

A ATUAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NA SEGURANÇA PÚBLICA DE JUSSARA

Adriano Ferreira Luzo Neto

Bacharel em Direito pela Faculdade de Jussara. E-mail: adrianoluzo@hotmail.com.

RESUMO

O município de Jussara, localizado na região noroeste do estado de Goiás, vive uma situação de calamidade na segurança pública, pois há crescimento da criminalidade, e os agentes policiais, civis e militares, não possuem mecanismos eficazes para combater a prática delitiva. O Governo Estadual deve manter um aparato policial condizente com o intuito de solucionar o problema criminal, direcionando recursos e equipamentos. A princípio tem-se o aspecto histórico e os dados atuais relacionados à segurança pública brasileira, os quais permitem compreender a insuficiência dos recursos postos à disposição dos entes que compõem a segurança pública. Adiante foram exploradas as peculiaridades relativas à região de Jussara as quais demonstram a relação entre o aumento da criminalidade e a ineficácia dos meios despendidos para a prevenção e repressão dos crimes e contravenções penais por parte das polícias civis e militares. O presente estudo tem o objetivo de expor os principais problemas existentes na prestação da segurança pública no município de Jussara. O caminho trilhado na presente pesquisa foi o método de pesquisa o dedutivo, através da revisão bibliográfica e da realização de entrevistas.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalidade. Direitos Fundamentais. Segurança Pública.

ABSTRACT

The municipality of Jussara, located in the northwest part of the state of Goiás, is experiencing a calamity in public security, since there is a growth in crime, and police agents, both civilian and military, do not have effective mechanisms to combat delinquent practice. The State Government must maintain a proper police apparatus with the purpose of solving the criminal problem, directing resources and equipment. At first, we have the historical aspect and the current data related to Brazilian public security, which allow us to understand the insufficiency of the resources made available to the entities that make up public security. The peculiarities of the Jussara region, which demonstrate the relationship between increased crime and the inefficiency of the means of preventing and repressing criminal and criminal offenses by civilian and military police, have been explored below. The present study has the objective of exposing the main problems in the provision of public safety in the municipality of Jussara. The way forward in the present research was the method of research the deductive, through the bibliographical revision and the accomplishment of interviews.

KEYWORDS: Crime. Fundamental rights. Public security.

INTRODUÇÃO

Através da análise dos índices de ocorrências atendidas pelas forças policiais no decorrer dos últimos anos, em relação principalmente a crimes relacionados com violência contra pessoas sendo um deles em destaque o homicídio na sua modalidade tentada ou na consumada, que seria o delito de maior preocupação dos moradores do município de Jussara.

Houve a necessidade de um estudo das principais causas, ou seja, o que levou a situação ao patamar em que se encontra, do aumento da criminalidade na região de Jussara, e partindo do pressuposto de que o Estado possui responsabilidade objetiva quanto à isso, houve ainda a indagação acerca da efetivação da segurança pública por parte do mesmo.

A presente pesquisa tem por escopo expor as principais celeumas existentes na prestação da segurança pública local, com foco principal no município de Jussara, Estado de Goiás, analisando as possibilidades existentes para que tal problema social seja corrigido.

O caminho a ser trilhado na presente pesquisa terá como método de pesquisa o dedutivo (partindo da análise do aspecto geral da segurança pública no Estado como um todo) para o particular, com breves apontamentos do viés de contramão lançados na sociedade Jussarense. Também será abordado o método hipotético-dedutivo, a bibliográfica através das lições de doutrinadores como Luiz Vecchi e Renato Sérgio de Lima, além de outros escritores jurídicos.

As entrevistas realizadas com autoridades locais seguindo o roteiro apresentado no “ANEXO I”, como a Promotora de Justiça, o Delegado de Polícia e o Comandante da Polícia Militar da comarca, corroboram o estudo concreto da realidade social de Jussara, haja vista o conhecimento de causa que os mesmos possuem em decorrência do trabalho diário executado em prol da segurança pública adequada.

O trabalho possui divisão temática, repartido em três capítulos os quais tratam respectivamente sobre: 1) a base histórica e os dados atuais da segurança pública; 2) a criminalidade na cidade de Jussara e; 3) a segurança pública e os esforços dedicados à referida na região de Jussara.

Chegou-se a conclusão de que a prestação da segurança pública por parte do Estado é insuficiente e, portanto o aumento da criminalidade se explica, principalmente, pela ausência de condições favoráveis a devida prevenção/repressão dos crimes ocorridos em Jussara e nos municípios atendidos pelo 32º Batalhão da Polícia Militar.

1. SEGURANÇA PÚBLICA: Base Histórica e Dados Atuais

Em decorrência do desinteresse histórico por parte das elites e dos políticos quanto à importância de estratégias das organizações policiais no que se refere à sustentação das garantias coletivas e individuais fez com que estas organizações ocupassem o ponto principal na discussão sobre a reforma brasileira no que tange a segurança pública (MUNIZ, 2001).

No ano de 1534 sob o império de D. João III, o Brasil iniciou-se o sistema de capitâneas hereditárias com a divisão regional de terras. Martin Afonso de Souza recebeu do imperador, um documento intitulado como carta régia, que lhe dava direitos de administrador, promotor de justiça e organizador do serviço de ordem pública da maneira que entendesse correta. Isso em todas as terras que conquistasse. Portugal, da idade média foi o espelho para se conceber uma organização padronizada da polícia aspirante (COTTA, 2012).

Nos mesmos moldes do modelo português o sistema aplicado no Brasil possuía uma espécie de juiz militar e policial, chamado de Alcaide Mor, a prisão de criminosos era efetuada pelo Alcaide Menor, este último também responsável pelo policiamento nas cidades acompanhado do escrivão da Alcaidaria e do oficial de justiça, também conhecido como Meirinho. Este fora considerado o primeiro esboço do que um dia viriam a se tornar os primeiros organismos públicos de caráter policial (FARIA, 2007).

Os primeiros organismos públicos que continham em sua denominação a concepção de polícia foram a Intendência Geral de Polícia e a Guarda Real de Polícia, criadas em 1808 e 1809 respectivamente. A Intendência possuía origem no modelo francês de polícia, modelo esse anteriormente aplicado em Portugal e posteriormente importado para o Brasil. Até então a polícia era responsável por tarefas que posteriormente seriam retiradas de suas atribuições (BRETAS; ROSEMBERG, 2013).

A criação da Intendência Geral de Polícia e a nomeação de Paulo Fernandes Viana como intendente-geral de polícia se deu através do Alvará de 10 de maio de 1808, *in verbis*:

Como não seriam as armas assaz suficientes para debelar os franceses, se não houvesse toda a cautela de preservar o Brasil de tão danadas harpias, que aonde chegam tudo corrompem com o pestífero hábito das suas revolucionárias, e irreligiosa doutrina, pelo alvará de 10 de maio determinou o Príncipe Regente Nosso Senhor criar nesta Corte do Brasil o lugar de intendente geral da polícia, o qual fosse um vigilante sentinela da segurança pública [...]. Tão importante, e delicada comissão foi dada por Sua Alteza Real ao nosso honrado patricio, o desembargador Paulo Fernandes Viana (SANTOS, 1981, p.203-204).

Já a partir de 1809 o Brasil vivenciou a Guarda Real de Polícia, origem histórica das Polícias Militares do Brasil. A Guarda era subordinada ao Intendente e seu orçamento era vinculado a Intendência Geral de Polícia. Por se demonstrar ineficiente a Guarda Real de Polícia em 1831 foi extinta, os seus oficiais foram redistribuídos pelas unidades do Exército e os seus praças foram dispensados. Em 10 de outubro do mesmo ano foi criada a Guarda Municipal Permanente da Corte com o fito de manter a tranquilidade social e auxiliar a Justiça no que couber. Em 1866 o Corpo de Guardas Municipais Permanentes receberam o nome de Corpo Militar de Polícia da Corte, e mais tarde, em 1920 passou-se a chamar Polícia Militar (SOUSA; MORAIS; 2011).

Com a proclamação da República em 1889 o aparato repressivo do Estado foi forçado a reorganizar-se. O fim da era escravocrata e o êxodo rural existente modificaram de forma substancial as instituições policiais posto que antes a atuação destas instituições consistiam em summa em vigiar as classes urbanas que apresentavam certa periculosidade à sociedade. Após a modificação acima narrada a função estrutural das polícias foi reordenada, sendo, por exemplo, de sua competência, o controle da população oriunda do campo que passaram a habitar nos centros urbanos. Diante disto em 1890 houve a reforma do Código Penal, o qual propunha ênfase no malfeitor permitindo controle eficaz sob os grupos tidos como perigosos (HOLLOWAY, 1997).

O sistema pretendido com a Primeira República se tornou inviável com o passar dos anos em razão do localismo e clientelismo os quais deturparam o intuito do sistema. Em 1930 tem início o período compreendido como Era Vargas, em 1937 com a consolidação deste regime autoritário houve em demasia a centralização no plano federativo (COSTA, 2004).

Neste período a polícia possuiu fundamental dever, vez que era responsável pela construção e manutenção do regime imposto por Vargas. O controle dos grupos tidos como rebeldes era a principal tarefa da polícia, ou seja, deveriam controlar todo e

qualquer individuo visto como inimigo do Estado, devendo, portanto ser controlador e vigiados juntamente com os grupos realmente perigosos (CARVALHO, 2007).

O sistema repressivo vigente fez com que o aparato policial brasileiro se subordinasse diretamente ao Presidente da República. A polícia civil do Distrito Federal era responsável por coordenar as ações policiais dos estados-membros (FAORO, 1997). Nesse momento o Exército fornecia os equipamentos às polícias e completava a formação dos policiais, a partir de então o sucateamento das Polícias Militares posto a utilização de equipamentos e treinamentos previamente aprovados pelo Exército fez com que tais insumos fossem estagnados, ou seja, passaram a possuir tecnologia defasada, assim como encontram-se nos dias atuais (SOUSA; MORAIS; 2011).

Com o golpe militar, em 1964, o regime burocrático-autoritário foi estabelecido, e perdurou efetivamente até o ano de 1985. Com o regime militar instalado diversos direitos básicos foram suprimidos, como é o caso da participação política por parte da sociedade, e em contrapartida aumentou o poder já exercido pelas Forças Armadas. O aparato policial possuía o dever de conter qualquer opositor político do Governo, usufruindo de modo desenfreado da repressão, da tortura e de prisões infundadas. Ressalta-se que não apenas as polícias militares e civis exerciam a repressão política, a mesma também era exercida pelas Forças Armadas que à época monopolizava a coerção política e ideológica da sociedade (COSTA, 2004).

A Constituição Federal de 1967 manteve as Polícias Militares como reserva e forças de auxílio do Exército, no mesmo texto constitucional as Guardas Civis foram extintas e o seu efetivo foi incorporado pela Polícia Militar, ou seja, as últimas se tornaram as únicas a exercerem o patrulhamento ostensivo das cidades brasileiras (SOUSA; MORAIS; 201). Através do Decreto-lei^o 317/1967 a Inspeção-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército, a IGPM, foi criada. A função principal da IGPM era estabelecer as normas que regularia as organizações policiais, disporia sobre o treinamento, os equipamentos, os manuais e os protocolos, os quais deveriam ser utilizados pela Polícia Militar (CARVALHO, 2007). Ainda em 1967, a fim de completar o aparato policial repressivo, foi decretada a Lei de Segurança Nacional, continha em seu texto de forma minuciosa diversos crimes contra a Segurança Nacional, cabendo neste aspecto à justiça militar julgar seus crimes (BRASIL, 1967).

Em 1985 findou a ditadura militar. Dois anos após foi instaurada a Assembleia Nacional Constituinte, a qual deu início a Constituição Cidadã de 1988. Tal diploma constitucional significou uma das maiores mudanças quanto a polícia militar, vez que, a

mesma passou de seu modelo tradicional, ou seja, de polícia puramente repressiva para polícia comunitária ou polícia preventiva. O modelo instaurado pela Carta Magna trouxe para o conceito de Segurança Pública outra ótica, qual seja, a de que a referida “é via de acesso à cidadania plena, ao garantir o respeito à dignidade da pessoa humana e aos próprios Direitos Humanos” (SOUSA; MORAIS; 2011).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2016 sobre dados de 2015, o gasto total com policiamento foi de mais de vinte e três bilhões de reais, ou seja, menos de 2% do Produto Interno Bruto (PIB). Desse valor pouco mais de duzentos e quatorze milhões foram investidos no estado de Goiás (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Mesmo com tais investimentos o Brasil possui um índice elevado de crimes, à título comparativo, no período de janeiro de 2011 à dezembro de 2015, o Brasil teve mais pessoas assassinadas em situação de violência, com 279.567 mortos, do que a Guerra da Síria, com 256.124 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Percebe-se que existe um investimento público na segurança pública que é considerável, no entanto, não consegue resolver o problema dos crimes existentes na sociedade. Segundo Boehm (2016), o aumento de recursos é necessário acriação de um plano governamental que vise metas pragmáticas e ações conjugadas entre os entes federados.

Os recursos colocados à disposição da segurança pública não são suficientes para sanar todos os problemas existentes no que tange à segurança pública e diminuir definitivamente os números supracitados, a quantidade de crimes violentos é alta enquanto o salário dos policiais em média é irrisório perto do seu trabalho. Apesar do aumento da receita ser de grande valia não é suficiente para sanar o problema como um todo, além do aumento de recursos se demonstra necessário a criação de um plano governamental que de fato proponha e alcance determinadas metas pragmáticas e ações entre todos os entes federados, não excluindo os municípios (BOEHM, 2016). Gerando a contribuição de recursos por parte dos municípios, ou seja, passam a não depender exclusivamente dos recursos federais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Existe discrepância entre a destinação das polícias de servir e proteger a sociedade a fim de preservar a ordem pública e os conhecimentos, técnicas e hábitos aprendidos na formação destes indivíduos, os quais refletem, ainda, parte da doutrina

autoritária brasileira. A polícia militar brasileira encontra-se anos luz defasa em relação as outras polícias do mundo, em especial, cita-se a londrina, que para Muniz (2001) não funcionou plenamente como polícias urbanas e ostensivas.

2. A CRIMINALIDADE DE JUSSARA

Os dados sobre a segurança pública no Estado de Goiás não ficam atrás dos números registrados no país, no ano de 2015 os principais crimes cometidos foram: a) entorpecentes – tráfico e uso (14.923); b) posse ilegal de arma de fogo (5.433); c) crimes contra a liberdade sexual – estupro e tentativa (930); d) roubo de carga e a instituições financeiras (628); e) roubo e furto de veículos (28.294); f) mortes violentas intencionais (2.927); g) homicídio doloso (2.651); h) latrocínio (137); i) lesão corporal seguida de morte (25); j) crimes violentos letais intencionais (2.813) (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

O município de Jussara¹, localizado em Goiás, conjuntamente com os demais municípios atendidos pela Polícia Militar do 32º Batalhão, tem experimentado grandes problemas sociais envoltos a segurança pública. De acordo com o Sub. Comandante – Tenente da Polícia Militar (PM/GO), Pedro Alair dos Santos, a percepção do aumento da criminalidade na cidade de Jussara é notória através dos dados estatísticos colhidos pela instituição ao analisar o atendimento de ocorrências reativas, principalmente no que se refere aos homicídios consumados e tentados (SANTOS, 2017).

O comparativo não deixa dúvidas quanto ao aumento da criminalidade no município de Jussara, exemplo disto são os números do Mapa da Violência de 2016² quanto aos dados dispostos através do binômio ano-número de homicídios: 2011 – 0; 2012 – 1 e; 2013 – 2. Os dados dos anos acima referidos denotam a crescente, todavia, a análise dos últimos doze meses demonstra de fato a proporção da celeuma e o motivo da preocupação quanto à criminalidade no município em comento. Nos últimos doze meses ocorreram 16 (dezesesseis) ocorrências relativas à homicídio que resultaram 20 (vinte) mortes (atendimento.ssp.go.gov.br).

¹ Considerada município desde 14 de novembro de 1958 a cidade de Jussara possui área territorial de 4.085,363 km² e população de 19.239 (dezenove mil duzentos e trinta e nove (IBGE, 2017).

² Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

Analisando os dados de 2013 até os tempos atuais, verifica-se um índice 10 vezes maior quando comparado ao período como se verifica na entrevista colhida com a Promotora de Justiça Camila Silva Souza:

Eu notei um aumento relacionado aos crimes dolosos contra a vida, muitos crimes dolosos para uma cidade de 19 mil habitantes, que é um porte pequeno, não considero nem um porte médio, então estes crimes violentos relacionados ao tráfico de drogas, eu noto que tem um aumento muito acentuado, e que se não forem tomadas medidas mais efetivas, tanto por parte de todos os entes da segurança pública, tende-se a gerar certo descontrole, até mesmo na investigação desta série de homicídios que ocorreram (CAMILA SILVA DE SOUZA, 2017).

De acordo com o Delegado da Polícia Civil de Jussara, Gilvan Borges de Oliveira, em entrevista concedida ao autor o aumento da criminalidade se dá principalmente pela crise econômica e carcerária vivenciada pelo país: “o principal fator é a crise que o país sofre nestes últimos anos. A sensação de impunidade também é um dos fatores, juntamente com o nosso sistema carcerário falido”.

O sistema carcerário local não proporciona meios eficazes de reinserção social do delinquente, ou seja, as polícias, em conjunto com a justiça fazem com que os malfeitores sejam recolhidos e cumpram suas devidas penas, todavia, após a estadia no sistema prisional os mesmos são libertos sem nenhum tipo de capacitação, vez que não são proporcionadas condições mínimas de sobrevivência aos mesmos, e muito menos cursos profissionalizantes.

3. A SEGURANÇA PÚBLICA DE JUSSARA

A segurança pública é assegurada na Constituição Federal brasileira, no rol dos direitos e garantias fundamentais³ dos brasileiros, como direito social e mais especificamente no Título V, de implementar políticas eficientes para consagrar os direitos constitucionais. Capítulo III, denominado Da Segurança Pública. Para manter o Estado democrático de direito, e os direitos sociais, como a segurança pública, exige-se um Estado atuante, capaz de implementar políticas eficientes para consagrar os direitos constitucionais.

³ O texto constitucional positivou a segurança pública de forma implícita no seu artigo 5º, ao abordar que está garantido a todos o direito à liberdade, à segurança. A constituição Federal vai além e em outros dispositivos assegura a proteção aos cidadãos exercida pela segurança pública, como observado no artigo 6º, artigo 144, e seguintes, por exemplo.

Compreende que a segurança pública deve ser protagonizada por órgãos estatais junto à comunidade, formando um só organismo capaz de proteger direitos elementares à convivência social coibindo novos conflitos, controlando os índices de criminalidade e refreando condutas indesejáveis no seio social.

Neste sentido:

[...] uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei (BRASIL, s.d., p.1).

No título V, capítulo III, a Constituição Federal de 1988 determinou que os órgãos competentes para dar proteção aos cidadãos são: órgãos da polícia federal, rodoviária federal, ferroviária federal, polícias civis, militares de corpo de bombeiros militares (art. 144, da CF/88), ou seja, é uma responsabilidade concorrente do Governo Federal, Estadual e Municipal.

A segurança pública é definitivamente fundamental para a sociedade, como afirma a Promotora de Justiça do município:

A segurança pública é fundamental principalmente na parte da repressão da criminalidade, se não houver um efetivo aparelhamento da segurança pública, seja com relação a estrutura e ao material humano, no caso mais policiais, dificilmente vai se realizar um trabalho satisfatório frente a criminalidade que nos encontramos (SOUZA, 2017).

A segurança pública deve existir tanto na forma preventiva quanto na forma repressiva, efetivando-se pelas polícias militar e civil.

A segurança pública tem que ocorrer na forma preventiva, no sentido do policiamento ostensivo, que é incontroverso que o fato da população e até os marginais, verem a polícia na rua, isso inibe uma grande parcela da criminalidade. E a repressão por outro lado também é fundamental, na medida em que ocorre os delitos a atuação firme da polícia em fazer o seu trabalho, isso já demonstra a atitude repressiva e o braço do Estado, no sentido de que não se tolera nenhuma afronta a lei (SOUZA, 2017).

Em tempos atuais a preocupação com a diminuição da segurança e o aumento da criminalidade se faz presente na rotina brasileira, e de especial forma nas cidades interioranas, as quais não sentem o apoio estatal de forma efetiva em sua rotina.

3.1 A atuação do Estado de Goiás na Segurança Pública de Jussara

Diante do aumento da criminalidade no município de Jussara e da necessidade da segurança pública efetiva para conter tal situação, fica a inquietação: Qual a atuação do Estado de Goiás na Segurança Pública do município?

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Jussara a Doutora Camila Silva de Souza, apresenta que um dos motivos do aumento da criminalidade no município é a ausência de investimentos na Polícia Militar, como se observa:

Contribui para o aumento da criminalidade a ausência de investimentos na Segurança Pública, a ausência de investimentos tanto para a Polícia Militar, a polícia ostensiva que visa à repressão e o primeiro contato com a criminalidade, bem como a ausência de investimentos para a Polícia investigativa. Aliado a essa ausência de investimentos na segurança pública, que inclui investimentos em material humano, tem uma carência de policiais em todas as áreas, e também no próprio estrutural, deficiências de armamento, hoje em dia se verifica que o armamento utilizado por muitas pessoas ligadas ao crime organizado são muito superiores do que os utilizados pela polícia, infelizmente (SOUZA,2017).

Outro problema verificado consiste na ausência de veículos adequados para os agentes policiais fazerem a ronda ostensiva e na precariedade dos armamentos. Sobre a carência de veículos e de agentes policiais:

Muitas vezes não há viaturas disponíveis para atender as ocorrências, eu atribuo isso também à carência estrutural das policiais. Atualmente aqui eu acredito que estejam duas viaturas no máximo por plantão, sendo que muitas vezes tem várias ocorrências. Muitas vezes a polícia não consegue fazer esse trabalho em razão do baixo aparelhamento, do que se apresenta, o policiamento militar apresenta um trabalho satisfatório, mas que fica aquém das necessidades. Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população (SOUZA, 2017).

Outro problema relacionado à segurança pública protagonizada pelo Estado de Goiás corresponde às condições de trabalho dos policiais militares, como se percebe:

Entendo que não são satisfatórias, na verdade principalmente porque, em razão do próprio armamento policial, eu vejo que algumas viaturas policiais poderiam estar em funcionamento, se houvesse mais policiais, tendo em vista o próprio procedimento padrão da polícia militar que não há como ter uma viatura com um policial só fazendo uso. Se houvesse esse aparelhamento no que tange a armamento e aparelho humano disponível, sem falar na questão remuneratória, eu acredito que poderia ser mais satisfatório (CAMILA SILVA DE SOUZA – ENTREVISTA FEITA PELO AUTOR NO DIA 31/08/2017).

Outro problema enfrentando pela segurança pública local é a falta de efetivo humano, uma vez que há 43 efetivos na Polícia Militar do Estado de Goiás no 32º BPM, dentre os quais 10 estão afastados (32º BPM, 2017). Ressalta-se que apenas 33 policiais militares na atividade devem atender os seguintes municípios: Jussara (19.239 habitantes), Santa Fé de Goiás (5.309 habitantes), Novo Brasil (3.242 habitantes), Fazenda Nova (6.070 habitantes) e seus distritos (São Sebastião do Rio Claro, Betânia, Cesárea)⁴.

Diante da pesquisa feita, percebe-se que o Governo Estadual não fomenta políticas públicas eficientes em prol da segurança pública de Jussara, com a existência de poucos recursos, que deveriam ser utilizados para atender a um número significativo de demandas da comunidade. Dentre as possíveis contribuições que o Estado de Goiás deveria realizar para garantir a segurança pública do município encontra-se o fornecimento de armas de ponta, implementação de internet em todas as viaturas, coletes à prova de balas, treinamento constante para os agentes policiais, fornecimento de cães farejadores, curso de defesa pessoal e ampliar o número de policiais efetivos.

Com base nisso, não se comporta o modelo existente de segurança pública, onde a polícia é apenas repressiva, não possui o treinamento adequado, equipamentos apropriados bem como remuneração inconsistente com o serviço prestado. Por se tratar de um país com carga tributária elevada, em comparação com os demais países do mundo, há demanda de que sua polícia seja preventiva, inteligente, ágil, e, sobretudo eficiente (VECCHI, 2014).

CONCLUSÃO

Inicialmente tratou-se dos aspectos históricos quanto à relação da polícia militar e a segurança pública. Para se chegar ao modelo de polícia militar existente nos tempos atuais foi preciso diversas modificações. O processo se iniciou com a criação do sistema de capitâncias hereditárias e até se consolidar no sistema existente nos dias atuais a partir do advento da Carta Magna de 1988. A partir de então a polícia militar se tornou uma polícia proativa baseada na prevenção, e não mais naquele aparato policial violento o qual a sociedade brasileira vivenciou no decorrer de sua constituição enquanto nação.

⁴ Cabe salientar que os dados acerca dos habitantes de cada município pertencem ao IBGE. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>>>. Acesso em: 02 set. 2017.

A segurança pública é garantida constitucionalmente e deve ser estabelecida de forma eficaz por todo o território brasileiro. Com base em dados anteriormente expostos no decorrer do presente, o gasto com a segurança pública é inferior a 2% do PIB brasileiro. Ainda que conte com tais investimentos o Brasil possui níveis elevados de violência o que reflete na segurança pública, exemplo de tal situação são os índices de assassinatos ocorridos no Brasil e na Síria nos anos de 2011 a 2015 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Assim como ocorre com o Brasil num aspecto geral, também acontece com o estado de Goiás e, por conseguinte com o município de Jussara. Os trinta e três policiais militares do 32º Batalhão da PM atendem, incluídos todos os sete locais (municípios) aos quais exercem suas funções, mais de 33.860 pessoas, ou seja, cada policial deve preservar a vida e os bens de mais de 1.026 pessoas.

Os números tendem a serem ainda maiores quando a análise é feita sobre a quantidade de homicídios registrados na cidade de Jussara, haja vista a crescente percebida nos últimos meses, comparado ao ano de 2013, por exemplo, apenas no último ano Jussara teve 10 vezes mais homicídios verificados. De acordo com as entrevistas realizadas, em que pese neste aspecto a concedida pelo Delegado da Polícia Civil, tal aumento tem suas raízes na crise econômica vivenciada pelos entes da segurança pública.

A segurança pública de qualidade é garantia constitucional e deve ser efetivada de forma primária pelos órgãos que a compõem, todavia, também o é da sociedade como um todo. Conforme entendimento da Promotora de Justiça entrevistada é fundamental que a segurança pública haja de forma a prevenir os delitos, bem como seja eficaz na repressão dos mesmos.

O aumento da criminalidade na cidade de Jussara é inquestionável, posto que os dados falam por si, para a Promotora entrevistada tal fato está intimamente ligado à ausência de investimentos no aparelhamento policial, ou seja, na segurança pública de forma efetiva, incluindo os defasados equipamentos e treinamento, bem como a ausência de policiais.

Diante todo o exposto é cediço entender que o Governo estadual, embora faça investimentos na segurança pública, não o faz de forma eficiente, dever-se-á aprimorar o treinamento dos policiais e principalmente melhorar o aparelhamento utilizado pelos mesmos, tais como, as armas, a frota de viaturas, o fornecimento de coletes e cães farejadores, e por óbvio a quantidade de homens trabalhando. O modelo implementado

de segurança pública não é aceitável, trata-se de um país rico dada sua elevada carga tributária, e para tanto o modelo que deve existir é o que possui uma polícia preventiva, inteligente, informatizada e eficiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, **Constituição Federal da República de 1988**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 22 mar. 2017.
- BRASIL, **Decreto-Lei nº 317**, de 13 de março de 1967. Reorganiza as Polícias e os Cargos de Bombeiros Militares dos Estagiados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10317.htm>. Acesso em: 28 out. 2017.
- BRASIL, **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 10 mar. 2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Segurança Pública**. Órgãos de segurança. Conceitos básicos. Disponível em:<<http://portal.mj.gov.br/senasp/data/Pages/MJ1BFF9F1BITEMIDE16A5BBC4A904C0188A7643B4A1DD68CPTBRNN.htm>>. Acesso em: 05 mar. 2017.
- BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Conceitos básicos**. 2017. Disponível em:<<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/orgaos-de-seguranca-1/conceitos-basicos>>. Acesso em: 23 ago. 2017.
- BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas**. Topoi, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173.
- BOBBIO, N. **Política**. In: BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de Política. 12. ed. Brasília: Editora da UNB, 2002.
- BOEHM, Camila. **Gastos com segurança pública no Brasil são insuficientes**. Agencia Brasil. 2016. Disponível em:<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-11/gastos-com-seguranca-publica-no-brasil-sao-insuficientes-mostra-anuario>>. Acesso em: 25 mar. 2017.
- CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.
- COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do sistema policial brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas**: Princípios, propósitos e processos. Editora Atlas, 2015. Disponível em:<<https://cfepoliticaspUBLICAS.files.wordpress.com/2016/07/politicas-publicas-fundamentos-dias-e-matos-2015.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

em:< <https://atendimento.ssp.go.gov.br/#/consulta>. Acesso em: 28 agosto. 2017.

FACULDADE DE JUSSARA. **Manual para elaboração do projeto de pesquisa de artigo científico do curso de direito/faj**. Jussara-GO, 2017.

FAORO, R. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 12. ed.SãoPaulo: Globo, 1997.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem: a constituição dos aparatos policiais no universo luso-brasileiro** (sécs. XVIII-XIX). Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 2016. Disponível em:<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2017.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numacidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV,1997.

IBGE. **Cidades**. Disponível em:<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>>>. Acesso em: 02 set. 2017.

LEMOS, Nathalia Gama. **Um império dos trópicos**: a atuação do Intendente Geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, no Império Luso-Brasileiro (1808-1821). Rio de Janeiro: Niterói, 2012.

LIMA, Renato Sérgio de. **Segurança pública e violência**: o Estado está cumprindo seu papel? São Paulo: Contexto, 2006.

MUNIZ, Jaqueline. **A crise de identidade das Polícias Militares brasileiras**: dilemas e paradoxo da formação educacional. UFRJ.Security and Defense Studies Review.Vol. 1. 2001.

SANTOS, LuisGonçalvez dos.**Memórias para servir à história do reino do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: Edusp, 1981.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **Polícia e Sociedade**: uma análise da história da segurança pública brasileira. V Jornada Internacional de Políticas Públicas:Maranhão, 2011.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.

Atendimento. Goiás, 2017. Disponível

em:<<https://atendimento.ssp.go.gov.br/#/consulta>>. Acesso em: 12 set. 2017.

VECCHI, Luiz. **A necessidade da municipalização da segurança pública.** Rev. Jurídica Consulex – Ano XVIII – n. 411, 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016.** Flacso Brasil. Disponível em:<<http://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

ANEXO I – ENTREVISTAS

Órgão: **Ministério Público de Jussara**

Autoridade Responsável: Promotora de Justiça: **Dra. Camila Silva Souza.**

Criminalidade no Município de Jussara

1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?

Minha atuação no município de Jussara se deu a partir do mês de janeiro neste período eu notei um aumento nos crimes dolosos contra a vida, sem contar com os aumentos nos crimes como tráfico de drogas e dolosos contra a vida, quando eu cheguei não tinha notícias de um grande número de homicídios que muitos homicídios começaram a se desenvolver do meio do ano passado para cá, inclusive a que na promotoria de justiça tem alguns procedimentos acompanhando justamente a evolução o numero de homicídios e a consequente desenrolar das investigações. Então assim em resumo eu notei um aumento muito grande da criminalidade relacionado a crimes contra a vida e a

maioria das vezes o próprio tráfico de drogas que é constante que não só aumenta aqui Jussara mais nos demais municípios também.

2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?

Que eu entendo trabalhando na ponta, que na verdade que quando chega aqui na promotoria de justiça é quando já foi feita a atuação inicial pela policia militar pela policial investigativa que é policia civil chega no ministério público para deflagrar o processo judicial oque que se nota aqui, os fatores que aumentam a criminalidade com certeza o primeiro é tráfico de drogas que é crime que é a mola propulsora para todos os outro delitos que é o pequenos furtos o roubos crimes violentos, todos tem uma ligação com tráfico de droga e também um certo fortalecimento de organizações criminosas relacionadas ao tráfico que acabam cobrando “as pisadas” com eles falam com a próprio morte das pessoas que devem drogas ou algum outro contratempo entre o tráfico ou disputa de liderança na região. Contribui para o aumento da criminalidade a ausência de investimentos na Segurança Pública, a ausência de investimentos tanto para a Polícia Militar, a policia ostensiva que visa à repressão e o primeiro contato com a criminalidade, bem como a ausência de investimos para a Polícia investigativa. Aliado a essa ausência de investimentos na segurança pública, que inclui investimentos em material humano, tem uma carência de policiais em todas as áreas, e também no próprio estrutural, deficiências de armamento, hoje em dia se verifica que o armamento utilizado por muitas pessoas ligadas ao crime organizado são muito superiores do que as utilizados pela policia, infelizmente. E por ultimo eu aponto como outro fator que enseje no aumento da criminalidade a impunidade, a forma como vem sendo tratada a criminalidade no país, seja por meio da obrigatoriedade das audiências de custódia, muitas pessoas já são liberadas nessas audiências mesmo havendo flagrante anterior e também a própria impunidade decorrente do processo penas fixadas num patamar muito baixo a “infinidade” de recursos acabam fazendo que os crimes prescrevam ou seja o nosso ordenamento jurídico processual penal contribui para o fomento da impunidade.

3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?

Como já referi, eu notei um aumento relacionado aos crimes dolosos contra a vida, muitos crimes dolosos para uma cidade de 19 mil habitantes, que é um porte pequeno, não considero nem um porte médio, então estes crimes violentos relacionados ao tráfico de drogas, eu noto que tem um aumento muito acentuado, e que se não forem tomadas medidas mais efetivas, tanto por parte de todos os entes da segurança pública, tende-se a gerar certo descontrole, até mesmo na investigação desta série de homicídios que ocorreram até mesmo na investigação nesta série de homicídios que vem acontecendo.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Então são relacionados ao tráfico de drogas, crimes contra o patrimônio e pequenos furtos também são muito recorrentes, aqui na comarca da minha experiência são efetivamente o tráfico de drogas e crimes dolosos contra a vida.

A Segurança Pública em Jussara

1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?

A segurança pública é fundamental principalmente na parte da repressão da criminalidade, se não houver um efetivo aparelhamento da segurança pública, seja com relação à estrutura e ao material humano, no caso mais policiais, dificilmente vai se realizar um trabalho satisfatório frente a criminalidade que nos encontramos, eu entendo que segurança é fundamental para atuar lá na ponta no sentido de prevenção da criminalidade e de certa forma repressora porque de nada adianta como eu falei a policial militar atuar de forma repressora realizar os flagrantes ter o primeiro contato com a criminalidade se depois a maioria desses inquéritos acabam parados por motivo de insuficiência de policiais para dar andamento as investigações. Então a segurança pública municipal é fundamental para ter um controle da criminalidade.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

Muitas vezes não há viaturas disponíveis para atender as ocorrências, eu atribuo isso também à carência estrutural das policiais. Atualmente aqui eu acredito que estejam duas viaturas no máximo por plantão, sendo que muitas vezes tem várias ocorrências. Muitas vezes a polícia não consegue fazer esse trabalho em razão do baixo aparelhamento, do que se apresenta, o policiamento militar apresenta um trabalho satisfatório, mas que fica aquém das necessidades. Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Entendo que não são satisfatórias, na verdade principalmente porque, em razão do próprio armamento policial, eu vejo que algumas viaturas policiais poderiam estar em funcionamento, se houvesse mais policiais, tendo em vista o próprio procedimento padrão da polícia militar que não há como ter uma viatura com um policial só fazendo uso. Se houvesse esse aparelhamento no que tange a armamento e aparelho humano disponível, sem falar na questão remuneratória, eu acredito que poderia ser mais satisfatório.

5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva? Como?

A segurança pública tem que ocorrer na forma preventiva, no sentido do policiamento ostensivo, que é incontroverso que o fato da população e até os marginais, verem a polícia na rua, isso inibe uma grande parcela da criminalidade. E a repressão por outro lado também é fundamental, na medida em que ocorre os delitos a atuação firme da polícia em fazer o seu trabalho, isso já demonstra a atitude repressiva e o braço do Estado, no sentido de que não se tolera nenhuma afronta a lei.

Órgão: **POLICIA CIVIL DE JUSSARA**

Autoridade Responsável: Delegado de Polícia: **Dr. Gilvan Borges de Oliveira**

Criminalidade no Município de Jussara

- 1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?**

Sim, percebi. A criminalidade vem aumento gradualmente nos últimos anos.

- 2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?**

O principal fator é a crise que o país sofre nos últimos anos.

A sensação de impunidade também é um fator juntamente com o nosso sistema carcerário falido.

- 3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?**

Aumento nas ocorrências, principalmente relativo a crimes graves.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Homicídios, tráfico de drogas e roubo.

A Segurança Pública em Jussara**1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?**

Papel fundamental no aumento, pois a repressão e investigação de crimes não é satisfatório tendo em vista o sucateamento como as policias vivem atualmente. A prevenção também não é ideal.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

Absolutamente. Estamos trabalhando abaixo do mínimo necessário para dar uma resposta satisfatória a sociedade.

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

Não, 6 (seis) servidores

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Não são satisfatórias, os servidores trabalham desmotivados, tanto pelo valor baixo do salário, como pela estrutura que lhe é dado.

5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva? Como?

Nas duas vias. A preventiva é papel da policia militar e repressiva, no geral da policia civil.

Órgão: **POLICIA MILITAR**

Autoridade Responsável: Sub. Comandante do 32ºBPM: **1º Ten Pedro Alair dos Santos**

Criminalidade no Município de Jussara

1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?

Sim, trabalho na cidade de Jussara de 1996 e neste período a criminalidade aumentou consideravelmente.

2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?

O enfraquecimento do Estado em todas as suas áreas de atuação, devido a posições radicalizadas de seus dirigentes.

O enfraquecimento das famílias que desvirtuando e deixando-se destruir por culturas estranhas às brasileira.

A falta de patriotismo implantada pelos governantes através de disciplinas nas escolas. A cultura da impunidade e valorização exagerada do criminoso.

3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?

Percebe se através de dados estatísticos colhidos pela instituição no seu serviço diário.

Através do empenho da PM em ocorrências reativas, cada vez em maior quantidade.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Os crimes que mais ocorrem são crimes contra o patrimônio (furto,roubo,estelionato).

Os que tiveram significativo foram os homicídios e lesões corporais.

A Segurança Pública em Jussara

1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?

O aumento da criminalidade se deu pelo liberalismo do Estado buscando intervenção mínima.

Os dirigentes do Estado no período pós-ditadura, preocupam se muito em enfraquecer e desacreditar seus órgãos de segurança pública, como se a segurança não fosse de sua responsabilidade.

Os dirigentes no período pós-ditadura não tem compromisso com a nação, com o povo brasileiro e implantaram uma cultura de impunidade e valorização do criminoso, os órgãos de segurança estão sob o comando desses dirigentes.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

O papel desempenhado pelo efetivo policial militar existente na cidade de Jussara é satisfatório vai além do exigível. Contudo o efetivo existente, o quantitativo, não é satisfatório. Deve se contratar mais policiais militares.

Na medida em que o efetivo diminuiu o crime aumentou.

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

O efetivo é insuficiente. Visto que a função constitucional da PM é preventiva é necessária uma presença maior nas vias e áreas públicas. Existe hoje: 16 policias militares em atividade na cidade de Jussara.

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Sim. Falta efetivo o que leva a uma tensão maior.

**5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva?
Como?**

A segurança pública envolve ações preventivas e repressivas, contudo existem os órgãos responsáveis pelas ações preventivas e repressivas.

Cabe a policia militar, como um órgão da segurança pública atuar preventivamente.